

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 101 /2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA-ME**, CNPJ 19.771.678/0001-04, com sede na Rua Manoel Martins De Melo, 13, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000, E-mail: BIGMAGAZINE28@GMAIL.COM, fone (81) 3744-1444/ (81) 9982-7811, neste ato representada pela **SRA. JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.34.153 SDS/PE e do CPF nº 044.165.494-07, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto desta licitação a **eventual e futura aquisição de pneus e acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, ônibus e máquinas pesadas** para atender às frotas das Secretarias, de Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças, Governo, Agricultura, Turismo e Cultura, Educação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
62	CÂMARA DE AR PNEU 13.00-24 - 16 LONAS	Unid.	JFF	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
TOTAL						R\$ 930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante, conforme planilha abaixo.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16000 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 – Secretaria De Administração E Finanças
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 410 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Administração E Finanças
AÇÃO: 2.28 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e suas unidades.
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE GOVERNO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15000 – Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 - Secretaria De Governo, Planejamento E Gestão Estratégica
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 411 - Gestão Da Secretaria De Governo, Planejamento E Gestão
AÇÃO: 2.140 - Manutenção das Ações da Secretária de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica.
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 24000 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24001 – Secretaria De Agricultura
FUNÇÃO: 4 - Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura
AÇÃO: 2.97 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 – Secretaria De Turismo E Cultura
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 416 – Gestão Da Secretaria De Turismo E Cultura
AÇÃO: 2.37 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e Cultura e de suas unidades
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 – Secretaria De Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Educação Fundamental
PROGRAMA: 1201 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação E Manutenção Das Atividades – Meio Da Educação Básica
AÇÃO: 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão Institucional de apoio Administrativo
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDEB

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 19000 – Secretaria De Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19002 - FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 1206 – Educação Básica De Qualidade
AÇÃO: 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<u>GABINETE</u>
UNIDADE GESTORA: 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 - Secretaria De Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 - Secretaria De Serviços Públicos
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 400 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Serviços Públicos
AÇÃO: 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
ELEMENTO E SUA DESPESA: 1174 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

<u>CIDADE LIMPA</u>
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – Secretaria De Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 - Secretaria De Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA: 1503 – Cidade Limpa
AÇÃO: 2.173 – Manutenção Das Ações Vinculadas Ao Programa Cidade Limpa
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo

<u>GUARDA MUNICIPAL</u>
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 - Secretaria de Serviços Públicos
FUNÇÃO: 4 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 406 – Ampliação E Preservação Do Patrimônio (GUARDA MUNICIPAL)
AÇÃO: 2.23 – Manutenção Das Atividades Da Guarda Municipal
ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo

<u>DEBETRANS</u>
UNIDADE GESTORA: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23002 – DEBETRANS
FUNÇÃO: 4 – Administração
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 2601 - Melhoria Do Trânsito / DEBETRANS
AÇÃO: 2.150 - Manutenção das atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros. - DEBETRANS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO E SUA DESPESA: 33.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos dias e horários constantes na referida ordem de fornecimento, no seguinte local:

- Almoxarifado Central – Av. Major Aprígio da Fonseca, S/N – Próximo à Aglaison Móveis, Bezerros – PE;

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços/fornecimento de produtos, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar, e fiscalizar sua execução;

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Verificar a conformidade dos bens/serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 06 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

JOSEMARCIA GOMES DA SILVA
CNPJ 19.771.678/0001-04
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA